

**DECRETO Nº. 002/2024**

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º (LEI MUNICIPAL Nº 745/2023) em seu art. 4º e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

**1 - Câmara Municipal de Severiano Melo****1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo****2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**

2 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 4.905,00
---	--------------------	--------------

**Total da Ação: R\$ 4.905,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 4.905,00**

Valor total Suplementado: R\$ 4.905,00

**Artigo 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64,





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA  
MUNICIPAL  
SEVERIANO  
MELO**

conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

### **Redução**

**1 - Câmara Municipal de Severiano Melo**

**1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo**

**2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**

11 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física      Fonte: R\$ 4.905,00  
15010000

**Total da Ação: R\$ 4.905,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 4.905,00**

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano Melo-RN, 24 de dezembro de 2024.

---

**Rosemberg Monteiro de Carvalho**  
**Presidente**

